

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 54.204.946/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REGINALDO CARLOS DE ARAUJO; e de outro lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 60.976.644/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGOS FONTAN.

Celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições previstas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO no período de **01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes ajustam a manutenção da data-base em 1º. de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONVENCIONAIS

Todas as Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada sob o nº. 46219.016463/2019-57, do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, registrado sob o nº. 10260.112021/2020-11 e do Termo de Prorrogação ao Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, firmado em 17/Jul/20, NÃO alteradas pelo presente Termo Aditivo ficam ratificadas em sua integralidade.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.



REGINALDO CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO



DOMINGOS FONTAN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS
EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO